

Constituição de Associação

Primeiro: EUPREMIO SCARPA, casado, de nacionalidade Italiana, natural de Itália, residente em [REDACTED], contribuinte nº [REDACTED].

Segundo: JOÃO CARLOS NASCIMENTO SANTANA DA SILVA, solteiro, maior, natural da freguesia de Setúbal (São Julião) (extinta), concelho de Setúbal, residente em [REDACTED], contribuinte nº [REDACTED].

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA "O RELÂMPAGO", e tem a sede na Rua Neves Ferreira, Número 10B, Lisboa, freguesia de Penha de França, concelho de Lisboa e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 516412019 e o número de identificação na segurança social 25164120197.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim fomentar a prática do desporto na sua vertente popular e de quaisquer outras actividades de natureza recreativa e cultural; promover a acessibilidade ao desporto e à prática física a todos, sem qualquer discriminação com base em critérios étnico, de sexo, género, religião, ideologia

412 8
700 Silu

ou qualquer outra condição ou circunstância pessoal, económica ou social; promover a elevação social e a participação cívica e dos seus sócios, vincando o cariz comunitário da Associação incentivando os associados a uma participação ativa na tomada de decisões, assumindo um papel essencial na viabilidade e sustentabilidade do clube..

Artigo 3.º Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a joia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 3 ano(s).

Artigo 5.º Assembleia geral



João Silva

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas.

Artigo 6.º Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 5 associados.
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de dois membros da direção sendo um deles sempre o Presidente.

Artigo 7.º Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.



Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

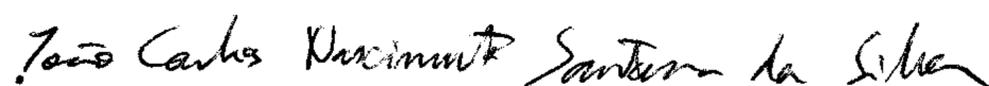
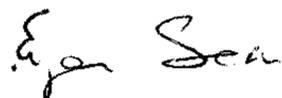
Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 14 dias do mês de Maio de 2021



Reconheço as assinaturas supra de EUPREMIO SCARPA e de JOÃO CARLOS NASCIMENTO SANTANA DA SILVA, e certifico que foram feitas na minha presença pelos signatários, pessoas cuja identidade verifiquei por exibição

fs 5
8
Ana Isabel

respetivamente, do Cartão de Residência nº [REDACTED] emitido aos 10/01/2017 pela República Portuguesa e Cartão de Cidadão nº [REDACTED] válido até 27/11/2030, emitido pela República Portuguesa. Mais declaram serem os membros da Direção os detentores do controlo efetivo da sociedade.

Lisboa e RNPC, aos 14 de maio de 2021.

A Oficial de Registos,


Ana Isabel Pereira Galante